

**LEI Nº 1.388-04/2012**

**Concede aos Servidores da Câmara Municipal, a revisão geral que trata o art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 7% (sete por cento), é concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, mesmo índice encaminhado pelo Executivo aos seus servidores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2012.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 22 de março de 2012.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Gildor Bergesch**  
Tesoureiro